



Processo: 02511/23

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Jurisdicionado: Câmara Municipal de Cuitegi

Exercício: 2022

CERTIDÃO EXTRATO DE DECISÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que na edição Nº 3350 do Diário Oficial Eletrônico, com data de publicação em 01/02/2024, foi realizada a seguinte publicação:

Ato: Acórdão AC2-TC 00011/24

Sessão: 3150 - 30/01/2024 - 2ª Câmara - Ordinária - Presencial e Eletrônico

Processo: 02511/23

Jurisdicionado: Câmara Municipal de Cuitegi

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2022

Interessados: Willame Roseno Lima (Gestor(a)); Jailson Pereira Evangelista (Ex-Gestor(a)); Humberto Sérgio Alcoforado Simões (Contador(a)); Raul Sergio Silva de Meireles (Interessado(a)); Leoneide da Silva (Interessado(a)); Germano Monteiro da Silva (Interessado(a)); Severino Batista da Silva (Interessado(a)); Edson Batista dos Santos (Interessado(a)); Alexandre de Almeida Sousa (Interessado(a)); Jose Lourenco dos Santos (Interessado(a)); Vivaldo Luis de França (Interessado(a)).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos da PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUITEGI/PB, Sr. Jailson Pereira Evangelista, relativa ao exercício financeiro de 2022, acordam os Conselheiros integrantes da 2ª CÂMARA DELIBERATIVA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, por unanimidade, em sessão realizada nesta data, na conformidade da proposta do Relator, com fundamento no art. 71, inciso II, da Constituição Estadual, e no art. 1º, inciso I, da Lei Complementar Estadual n.º 18/93, em: 1) JULGAR REGULAR COM RESSALVA a referida prestação de contas; 2) RECOMENDAR a atual Mesa Diretora da Câmara Municipal de Cuitegi para que guarde estrita observância aos limites de despesa total do Poder Legislativo Municipal.

João Pessoa, 31 de Janeiro de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB